



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 771

Abre Crédito Especial de R\$26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), conforme dotações Orçamentárias a seguir:

ORGÃO – 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade – 01 – Gabinete e Secretaria da Presidência

01- Legislativo

031- Ação Legislativa

0101- Processo Legislativo

2.001- Manutenção da Folha de Pagamento dos Vereadores

3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.100,00

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 01- Serviços Administrativos

04- Administração

122- Administração Geral

0402 – Administração Pública Municipal

2.003 – Manutenção da Folha de Pagamento dos Agentes Políticos

3190.13- Obrigações Patronais.....R\$ 5.200,00

2.004 – Manutenção das Atividades do Serviço Administrativo

3390.30- Material de Consumo.....R\$10.000,00

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Assistência Social

06.02 – Serviço de Saúde com Recursos do PAB

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1004 – Assistência Médica e Odontológica

1.024 – Aquisição de Equipamentos para o Serviço de Saúde

4490.52- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

SomaR\$26.300,00

Art. 2º - Como Recurso orçamentário serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade – 01 – Gabinete e Secretaria da Presidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01- Legislativo	
031- Ação Legislativa	
0101- Processo Legislativo	
2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3390.36- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....	R\$ 5.100,00
ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade – 02- Serviços Financeiros	
04- Administração	
122- Administração Geral	
0402 – Administração Financeira	
2.008 – Manutenção das Atividades do Serviço Financeiro	
3390.35 – Serviço de Consultoria.....	R\$ 6.200,00
Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Assistência Social	
06.01 – Serviço de Saúde e Saneamento	
17- Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
1701 – Sistema de Esgoto	
1.023 – Construção de Estação de Tratamento de Esgoto	
4490.51- Obras e Instalações.....	R\$ 7.000,00
06.03 – Serviço Municipal de Assistência Social Geral	
10 – Saúde	
244 – Assistência Comunitária	
0801 – Assistência Social Geral	
2.048 – Manutenção do Serviço de Transporte de Doentes para Tratamento de Saúde fora do Município.	
3190.11 – Vencimento e Vantagem Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 8.000,00
Soma	R\$26.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de junho de 2002.

Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal